LEI MUNICIPAL N° 2543.09, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza contrataçao emergencial, em caráter temporário, de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, **03 Agentes Comunitários de Saúde**, com carga horária semanal de 40h, para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde, conforme a seguir disposto.

Art. 2° - O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 3° - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos Contratados, os seguintes direitos:

I - Remuneração será equivalente ao coeficiente salarial 1, Padrão "1", conforme disposto no artigo 3°, da Lei Municipal N° 1667.06.

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4° - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seuinte recurso financeiro:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(956);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais(957);

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 15 de abril de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento